



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2.022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.022**

**INSTRUMENTO JURÍDICO:** Chamamento Público Inexigível– Art. 29 c/c 31, II da lei 13.019/2014

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O  
CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO  
EDUCACIONAL RESGATE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/12/05, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº. 200, Vila N. Sra da Candeias, Goioerê/PR, CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 7.048563-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº. 280, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843 de 10 de outubro de 2022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado na modalidade Inexigibilidade com fundamento no Artigo 29 c/c 31, II da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, §4º do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Portaria Federal MC 580/2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

1.1. O Projeto “Crescer Feliz”, tem como meta o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de oficinas, consiste em etapas de melhora no desenvolvimento das habilidades psicomotoras; divulgação das oficinas; contratação de oficinairos; maior autonomia, criatividade e conhecimento do mundo, incidindo em atender mensalmente aproximadamente 50 crianças e adolescentes com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesesseis) anos, melhorando o desenvolvimento de competência sociais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Compõe esse instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação, proposto pela OSC, e aprovado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

2.1 O Plano de Trabalho vinculado à parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostila ao Plano de Trabalho original e deverão estar de acordo com o Decreto Municipal nº 7.843/2022, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

## 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

## 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o presente Termo.

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre de Gestor(a) do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder e responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em parcela única.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**4.3** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

**4.3.1** No presente caso, será depositado na Caixa Econômica Federal, **Agência 0966**, Conta Corrente **2569-8** em nome da **CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**4.4** O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, em parcela única até o dia **20 (vinte) de novembro de 2022**.

Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5-** Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

1068 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1991)

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**6.1** Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**6.2** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**6.3** Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

**6.4** O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

**7.1** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam o gestor a verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**7.2** A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**7.2.1** A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

**7.3** O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6 A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas**, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Colaboração.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000  
Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**8.1** A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

**8.2** A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

**8.3** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**9.2** Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**9.3** O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**9.4** O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10 A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**11.1** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 01 de novembro de 2.022 até 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**

**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanentes adquirido com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

15.1.3. Deverão ser fixadas plaquetas de identificação em todos os materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos desta Parceria constando a seguinte informação: “**Termo de Colaboração nº xxx/2.022**”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 21 de outubro de 2022.

*ROBERTO DOS REIS DE LIMA*

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

*HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS*

CREER -Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. *Silvia Walter Corpa*

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. *Raphaely do Espírito Santo*

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 022/2.022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de chamamento – art. 29 c/c 31, II da Lei 13.019/2014

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 004/2.022

**Assunto:** Trata-se de análise do Processo de nº 022/2.022, na modalidade inexigibilidade de chamamento público, baseado na Lei 13.019/14, cujo objeto refere-se à execução do Projeto “Crescer Feliz”, entidade credenciada ao CMAS e CMDCA junto a Assistência Social do município de Goioerê e cadastramento no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 1. RELATÓRIO

Primeiramente, vale enfatizar que a legislação atual estabeleceu a obrigatoriedade da confecção de Parecer Técnico, conforme dispõe o art. 35, inciso V, da Lei 13.019/14, *in verbis*:

*Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*

*(...)*

*V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa...*

Essa Secretaria foi destacada como órgão técnico o qual possui condições exigidas pela Lei para a confecção dos relatórios técnicos, opinando sobre o que determina o Art. 35.

Ressalta-se que a Secretaria articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública sobre a execução do Objeto que faz parte do Plano de Trabalho da entidade.

### 2. ANÁLISE

O dispositivo legal, determina que a análise técnica seja referenciada nos seguintes aspectos:

I – Mérito da Proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

II – Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na lei;

III – Viabilidade de sua execução;

IV – Verificação de cronograma de desembolso;

V – Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI – Designação do gestor da parceria.

Após análise do referido processo, a Secretaria do Município, no uso de suas atribuições, passa a opinar, com base nos elementos que constam no processo até a presente data.

## 2.1 Mérito da proposta

O Chamamento dispensado, bem como a dispensa e inexigibilidade de chamamento público é exceção que foge à regra pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente nos Arts. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14, os casos previstos em que a Administração pública pode realizar parcerias de forma direta.

Consta no dispositivo do art. 29 que é dispensado na hipótese de recursos provenientes de emendas parlamentares.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/14, é dispensável o chamamento público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso em tela, a parceria está vinculada à Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil, que tem por objetivo a execução de ações preventivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social.

Considerando que a entidade em questão recebeu emenda parlamentar nominativa, apresentando projeto “Crescer Feliz”, com esse fato entende-se que a exceção ao chamamento público está de acordo com o art. 29, cumulado com no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

## 2.2 Identidade e Reciprocidade de interesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

A secretaria responsável justificativa para a abertura do Processo Administrativo na modalidade com exceção ao chamamento público (art. 29 c/c art. 31, II da Lei 13.019/2014), embasando também nas normativas da Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços sócios assistenciais.

A secretaria apresenta avaliação dos objetivos, o interesse entre as partes e a compatibilidade com o objetivo da realização da parceria, conforme prevê o art. 2º, inciso III:

“III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em **regime de mútua cooperação**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.”

Considerando que a entidade, de acordo com seu estatuto, prioriza ações de assistência social e a garantia da gratuidade dos serviços, programas e benefícios, A OSC – CREER, é uma entidade sem fins lucrativos, voltada a promover atividades preventivas de proteção básica em conjunto com a assistência social, de acordo com seu plano de trabalho o objeto e metas estão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, e possui os requisitos para formalização de Termo de Colaboração, de acordo com os preceitos constantes na legislação indicada, assim, a Prefeitura Municipal de tem interesse em firmar a parceria, tendo em vista a continuidade de promover o fortalecimento dos vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades através das ações preventivas e de fortalecimento de vínculos, tendo como principais objetivos: proteger a vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais (art. 2º da LOAS; NOB/SUAS/2012).

Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que visa a promover a inclusão social favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos tendo como destinatários crianças e adolescentes entre 04 a 16 anos, ocupando seu tempo ocioso em contraturno, em prol da proteção às famílias e aos indivíduos.

## **Viabilidade da Execução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a parceria junto a Assistência Social prevê o fortalecimento de ações desenvolvidas pelas entidades do município, mantendo, capacitando e celebrando convênios.

Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, existe a viabilidade e previsão orçamentária no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme indicação nominativa da Emenda Parlamentar Federal.

Considerando que a entidade é instituição filantrópica, devidamente credenciada junto ao CMAS e CMDCA e cadastrada no CNEAS.

A proposta apresentada neste projeto é uma estratégia para transformação na vida das crianças e adolescentes que integraram o projeto, com ações culturais, recreativas e de lazer em área de vulnerabilidade, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas de a inclusão e ações preventivas.

O plano de trabalho contempla os quesitos trazidos no art. 22 da Lei 13.019/2014 com objeto e metas possíveis de ser atingidos pela Organização da Sociedade Civil possui os requisitos para formalização de Termo de Colaboração, de acordo com os preceitos constantes na legislação indicada.

Através do Plano de Trabalho e demais documento apresentado pela OSC foi possível identificar a viabilidade da execução dos serviços ofertados vislumbrando a estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto e descrito no plano de trabalho.

### **2.3 Cronograma de Desembolso**

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso e a previsão de transferência de recursos financeiros, estão em conformidade com o que preconiza a Portaria Federal do Ministério da Cidadania nº 580/2020 e com a proposta de execução de metas, etapas e fases do plano de trabalho, bem como a disponibilidade financeira.

O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor unitário e total de cada item, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. O repasse dos recursos será feito em parcela única. Considera-se o fluxo de pagamento de acordo com o período de duração do projeto, especificado em planilha anexa ao processo.

### **2.4 Descrição da fiscalização da Parceria**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

A Organização da Sociedade Civil ficará submetida à prestação de conta da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com as exigências presentes na Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 7.843/2022 e Cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração.

## 2.5 Fiscalização da Execução da Parceria

Durante a execução do projeto a parceria será fiscalizada através de comissão nomeada por Portaria nº 860/2022 publicada no diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 2º, inciso XI, da Lei 13.019/14:

“XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.”

A qual mediante análise e manifestação através de homologação do Parecer Técnico emitido pelo gestor da parceria, verificará a efetividade da execução do termo firmado, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 7.843/2022:

Art.50 – *“A comissão de monitoramento e avaliação analisará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria, que deverão ser por ela homologados”.*

## 2.6 Designação do Gestor

A designação do gestor da parceria se dará através de publicação de Portaria específica, conforme determina o art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019/14 e regulamentação do Decreto Municipal nº 7.843/2022:

Art. 32 - **Parágrafo único** – *“O Prefeito ou Secretário Municipal da área responsável à política pública a ser desenvolvida, deverá designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação com suplentes”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

No caso em concreto, a Portaria de nomeação é a de nº 859/2.022 que nomeia a **Sra. Silvia Walter Corpa** como gestora e sua suplente a **Sra. Mayra Miotelo**, tendo sido publicada em data de 19/10/2.022 no diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2628.

### 3. Conclusão

De acordo com o exposto, tendo sido atendidas as exigências presentes na Lei Federal nº 13.019/2.014 e do Decreto Municipal 7.843/2.022, esta Secretaria Municipal de Assistência Social declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Goioerê e a Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate, **APROVANDO** o plano de trabalho proposto.

Encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação de Parecer Jurídico quanto a Legalidade para a realização da Celebração da parceria através de Termo de Colaboração com o Inexigibilidade de Chamamento Pública devido ao fato da Emenda Parlamentar Federal nominativa.

Goioerê, 20 de outubro 2.022

**IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**APROVAÇÃO:**

**Aprovo, o plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Goioerê, 20 de outubro de 2022.**

---

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

**Secretária Municipal de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**APROVAÇÃO:**

**Aprovo, o plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Goioerê, 20 de outubro de 2022.**

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) Fone: (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE			<b>CNPJ</b> 07.206.241/0001-30		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.					
<b>CIDADE</b> Goioerê	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 35223927	<b>E-MAIL</b> contabileoni@hotmail.com	
<b>AGÊNCIA</b> 0966	<b>OPERAÇÃO</b> 003	<b>CONTA CORRENTE</b> 2569-8	<b>BANCO</b> CAIXA ECONÔMICA	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Goioerê-Paraná	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS			<b>CPF</b> 017.184.139.55		
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 7.048563-0 SSP/PR	<b>DATA EXPEDIÇÃO</b> 08/03/1994		<b>CARGO</b> PRESIDENTE	<b>POSSE</b> 29/05/2021	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Argentina nº 280			<b>BAIRRO:</b> jardim Morumbi		
<b>CIDADE</b> Goioerê	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87360-000	<b>TELEFONE</b> ((44) 999994114		



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** [projetocreer7@gmail.com](mailto:projetocreer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>CIDADE</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044) 3521-8900	<b>E-MAIL:</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO DOS REIS DE LIMA			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 6.458.191-0 SSP/PR	<b>DATA EXPEDIÇÃO</b> 13/08/2007	<b>CARGO</b> Prefeito	<b>POSSE</b> 01/01/2021	

**III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

O CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.206.241/0001-30**, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal (*LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005*), Utilidade Pública Estadual (*LEI ESTADUAL Nº 15.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006*). A entidade supramencionada surgiu com o objetivo de trabalhar com crianças e adolescentes que vivem as margens da vulnerabilidade social, buscando resgatar valores morais e familiares através de atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais. **FOTOS DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NO PROJETO CREER.**





**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** [projetcreeer7@gmail.com](mailto:projetcreeer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30



#### IV – DADOS DO PROJETO:

**TÍTULO DO PROJETO:** *CREscER FELIZ*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

#### PLANO DE TRABALHO

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:** O Projeto CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE tem por finalidade prestar serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante. O CREER integra bairros como Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, que apresentam problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos delituosos, estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade



penal. Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito no seu desenvolvimento, principalmente na formação do caráter que ocorre nos primeiros anos do indivíduo, diante desta realidade nós nos deparamos com a triste realidade em que muitas destas crianças e adolescentes encaram o ilícito como "algo normal". O Projeto CREER tendo ciência de todos estes problemas que afetam indiretamente todos os moradores destes bairros periféricos, principalmente as crianças e adolescentes que infelizmente são mais suscetíveis a tal situação, por esta razão, é que apresentamos este Projeto com as ferramentas que atuarão no sentido de preparar essas crianças e adolescentes para a vida em sociedade de forma saudável com oficinas voltadas ao estímulo esportivo e recreação através da Oficina Corpo em Ação; aprendizagem através de atividades lúdicas e experiências vivas por meio da Oficina de Aprendizagem Lúdica com o propósito de preparar essas crianças para a vida saudável em sociedade, promover o desenvolvimento social, psicomotor e intelectual.

As atividades que estamos propondo neste projeto, tem como parâmetro, que ao longo dos anos têm sido um dos mecanismos que são adotados por diversas organizações de cunho social na elaboração de projetos voltados para crianças e adolescentes um dos objetivos primordiais e a prevenção e combate as drogas lícitas e ilícitas, principalmente nos bairros de menor poder aquisitivos, haja vista que nestes locais a concentração de delitos são mais latentes, diante desta triste realidade muitas ações por parte do poder Público e da sociedade organizada vem sendo adotadas com o intuito de amenizar ou até mesmo diminuir consideravelmente as ações da proliferação de drogas e prostituição infantil entre adolescentes, tal ação só pode ter resultados esperado com a implantação dos Projetos destacados ocupando o tempo ociosos destas crianças e adolescentes, atividades que estimulem a aprendizagem de forma prazerosa e divertida. É notório que a diversificação de atividades dentro do Projeto CREER em diferentes horários contribuirá positivamente para que crianças e adolescentes tenham um maior aproveitamento do tempo sem atividades escolares e, envolvimento com atividades que proporcionará aos alunos mais autonomia, criatividade, construção do pensamento, descobertas de suas próprias potencialidades e, consciência da importância do comportamento saudável em sociedade. Desta forma, as atividades propostas pelo Projeto CREER contribuem de forma significativa na formação de crianças e adolescentes mais responsável, arraigada com conceitos de cidadania, resiliência, inseridas dentro de cada atividade que são desenvolvidas no Projeto. Enfim, são ações que só podem ser trabalhadas em conjunto com o Poder Público objetivando estreitar a desigualdade social que infelizmente ao logo dos anos ainda tem sido um dos grandes tabus que através do empenho de uma sociedade comprometida poderemos juntos extirpar tal situação.

#### **PONTOS POSITIVOS DE CADA ATIVIDADES:**

**OFICINA CORPO EM AÇÃO:** A variedade na atividade física infantil e na adolescência é muito importante para a formação neural da criança, estimulam o desenvolvimento cerebral, a coordenação motora, socialização e previne lesões. A Oficina Corpo em Ação tem o objetivo oferecer aos alunos do projeto Creer melhor qualidade de vida visando



corpo e mente saudáveis. Por isso, incluímos atividades que abrangem todas as faixas etárias e despertar o interesse dos alunos para o corpo em ação, dentre elas optamos pela dança e atividades de recreação, através de jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento psicomotor. E desta forma, auxiliar na formação integral da criança e adolescente, desenvolvendo suas potencialidades. Estudos científicos comprovam que atividades que estimulam a expressão corporal, jogos e brincadeiras auxiliam no desenvolvimento psicomotor, tornando-se possível melhorar qualidade de vida, raciocínio lógico e minimizar os déficits na aprendizagem e, até mesmo **melhorar a forma como a criança interage no mundo em que vive.**

**Atividade recreativa musical e movimento:** Por meio da dança, crianças e adolescentes podem explorar sua capacidade de criar, de aprender e de se expressar, dessa forma, a atividade contribui para o processo de aprendizagem, pois ajuda o aluno na construção de seu conhecimento e no desenvolvimento de habilidades. A dança é uma excelente atividade para o desenvolvimento motor. Ela permite que o indivíduo tenha consciência corporal e saiba como o seu corpo se relaciona com o espaço. Assim, ele pode desenvolver coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade, por exemplo. Essas competências são importantes para realizar diferentes atividades do dia a dia, além de vários pontos positivos que a dança contribui, podemos destacar que as crianças e adolescentes que praticam esta atividades que por sinal é muito prazerosa, tendo em vista que as coreografias permitem que as crianças e adolescentes interajam objetivando que os movimentos possam ser sincronizados, assim, estreitam laços importantes de amizade e companheirismo, enfim a dança é utilizada como ferramenta cultural na transformação de uma sociedade. Ela proporciona um crescimento de caráter ao ser humano, somando características que levam o indivíduo a ser mais tolerante, sensível, criativo e sem preconceito.

**Atividade recreativa com futebol:** O que o futebol pode representar para uma comunidade? Jogos de futebol têm o potencial para o encontro, para agregar pessoas e estimular a interação, o aprendizado e o fortalecimento das relações sociais. É sobre mobilização coletiva em torno de um objetivo em comum; sobre conquista, orgulho, valorização dos talentos e habilidades; sobre criar caminhos para o desenvolvimento humano

A principal vantagem do futebol é o desenvolvimento motor, a coordenação motora global, o equilíbrio, a noção espaço-temporal, a noção espacial e até mesmo o ritmo da criança são trabalhados com o futebol, além desses aspectos importantes podemos facilmente destacar outros que também faz parte do futebol. **TRABALHO EM EQUIPE:** Um passo adiante da convivência social, o trabalho em equipe coloca a criança e ao adolescente para interagir com outras em prol de um objetivo comum, que pode ser ganhar o jogo ou apenas não deixar a bola sair da quadra. Quanto melhor é essa interação, mais tempo a brincadeira dura e mais interessante ela se torna. **TOMADA DE DECISÕES:** O jogo de futebol é também um laboratório de decisões: “se eu chutar a bola forte meu amigo fica feliz?”, “será que eu chuto a bola para a direita ou para a esquerda?”, “quem está livre para chegar à área?”. Essas decisões vão se complexificando conforme a brincadeira se torna esporte de fato e cada situação vai aumentando o repertório da criança e adolescentes bem como seus processos para chegar a alguma conclusão.



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetcreeer7@gmail.com](mailto:projetcreeer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

**OFICINA DE APRENDIZAGEM LÚDICA:** A Oficina de Aprendizagem Lúdica é de grande importância no processo de aprendizagem da criança, pois proporciona o desenvolvimento social, cognitivo, afetivo, motor, além de facilitar a interação e compreensão do mundo a sua volta de forma coletiva, prática e divertida. Segundo estudiosos, a educação por meio de atividades lúdicas desperta na criança o desejo do saber de forma prazerosa, a vontade de participar, onde o aluno é estimulado a desenvolver sua criatividade e não a produtividade, sendo sujeito do processo de aprendizagem, ou seja, faz parte da construção do conhecimento e assimila melhor o conteúdo. O lúdico promove na educação infantil uma prática educacional, conhecimento de mundo, oralidade, construção do pensamento e sentido, sendo necessário uma estimulação do adulto/professor para a criação de um ambiente preparado e mediação da atividade pedagógica planejada de acordo com os objetivos estabelecidos que promovam a interação social e o desenvolvimento intelectual.

É importante ressaltar que, devido as aulas remotas durante ao longo período de pandemia, muitos alunos estão com dificuldades na escola. Sendo assim, o Projeto Creer identificou a necessidade de manter estas atividades atendendo as seguintes faixas etárias de 4 a 14 anos para auxiliar os alunos com dificuldade na aprendizagem e estimular a construção prática do conhecimento, na qual a proposta é desenvolver nos alunos a sua autonomia e análise crítica e prática quanto aos conteúdos abordados na escola, possibilitando uma significação entre o que se aprende na escola e o contexto em que se vive. A busca pelo conhecimento está presente desde o início da vida do aluno, e perdura ao longo de sua trajetória, dentro e fora da escola. Com essa proposta, integramos práticas científicas com a individualidade de nossos alunos, desenvolvendo sua capacidade de encontrar respostas para seus questionamentos, suas curiosidades, elaborar conceitos e resoluções de problemas, bem como potencializar a capacidade de leitura, escrita e construção de pensamento e raciocínio.

Portanto, a proposta da Oficina é abordar três pilares: Oficina de Linguagem, Oficina de Matemática, Oficina Educando para a Vida; através da Oficina de Aprendizagem Lúdica para alunos da Educação, objetivo ajudar os educandos que apresentam dificuldade em algumas atividades escolares poderem refazer tal atividade com intuito de apreender. As atividades decorreram no período matutino e vespertino. A oficina será realizada através de atividades lúdicas e práticas que favorecem o aprendizado, de forma especializada e integrada entre si. As atividades propostas buscam desenvolver habilidades motoras e sociais como agilidade, coordenação motora, percepção visual e sensorial, alfabetização para escrita e leitura, matemática, o estudo das ciências da natureza, formas de expressão e comunicação, autonomia, organização do tempo e espaço, habilidades de vida prática e o estímulo ao convívio coletivo e ao comportamento saudável em sociedade.

**FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:** visamos propor um trabalho com as famílias através de rodas de conversa, momento de discussão de temas, proporcionar a participação das famílias nas atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas pelo projeto CREER, também realizaremos visitas, conversas e acompanhamentos das famílias com intuito de fortalecer e aprimorar os vínculos familiares.



## **CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**

**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** [projetcreeer7@gmail.com](mailto:projetcreeer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

**Recreação artística:** Atividades de recreação de qualidade são necessárias para aumentar a competência física, melhorar a saúde das crianças e adolescentes, tem como objetivo criar responsabilidade e prazer pelas brincadeiras, podemos colocar que os benefícios da recreação para crianças e adolescentes são: melhoria da aptidão física, desenvolvimento de habilidades diversificadas, apoio a outras áreas de aprendizagem, cria uma cultura de exercícios, influencia o desenvolvimento moral, auxilia na redução do estresse das crianças e adolescentes, trabalha e desenvolve a relação de parceria, melhora a autoconfiança e a autoestima entre muitos outros benefícios. Assim o projeto tem como objetivo oferecer recreação, jogos e brincadeiras, oficinas de artes e esportes adaptados a cada faixa etária, proporcionando vivências práticas para os alunos.

**PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS:** Outrossim, ressaltamos que há necessidade da contratação de uma pessoa para executar preparações culinárias simples, preparando as refeições e lanches, limpeza e higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos, fundamental para que as atividades que serão desenvolvidas no projeto CREER proporcionem aos nossos alunos um ambiente saudável e agradável.

**GÊNERO ALIMENTÍCIO 5).** Informamos ainda que inserimos o código para compra de alimentos, faz-se justificado tendo em vista que as crianças e adolescentes que praticam atividades no Projeto CREER são moradoras dos bairros com índice elevado de pobreza, sempre ao final de cada atividade antes de dispensar os alunos para que retornem aos seus lares, nós Projeto CREER através da sua cozinheira a preparação de lanches ou comida, dependendo do cardápio do dia, tal ação faz-se necessária levando em conta a vulnerabilidade social que as mesma estão inseridas, infelizmente muitas não tem uma alimentação balanceada e adequada para o bom desenvolvimento físico e intelectual, razão esta que nós do Projeto CREER dentro do possível procuramos amenizar esta situação oferecendo aos alunos lanches ou alimentos ricos em nutrientes conforme já exposto.

### **Serviço de roçagem de grama.**

Para o bom desenvolvimento das oficinas, sendo necessária contratação de um profissional que realizará serviço de roçagem de grama do campo de futebol onde serão desenvolvidos atividades com crianças e adolescentes, o serviço de roçagem será realizado no mínimo duas vezes no mês, além deste serviço o profissional ficará encarregado de rastelar e remover do meio da grama ervas daninhas, tal ação é fundamental para que as atividades possam ser desenvolvidas em uma ambiente propício.

**Despesas com Água e Luz:** As atividades que são desenvolvidas no Projeto CREER com crianças e adolescentes, nos períodos matutino e vespertino, bem como grande parte desta atividades são desenvolvidas no interior da entidade, necessitando assim de



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**

**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das

**Candeias E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) Fone: (44) 999131269 -

**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

iluminação interna e água para que as crianças e adolescentes possam desenvolver suas atividades, também como fazer uso do toalete, podemos colocar ainda que a entidade conta com freezers, geladeiras, forno elétrico, entre outros utensílios de cozinha que são utilizados para armazenar, preparar, fazer ou cozer os alimentos que são servidos para as crianças e adolescentes diariamente, após as atividades realizadas antes dos mesmos retornarem para suas casas. Sendo assim, é de suma importância e de grande relevância a manutenção da água e luz na entidade.

#### **MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES.**

Para que aconteça uma melhor performance das atividades propostas no projeto, será necessário a compra de materiais que serão usados nas aulas. Esses materiais serão específicos para cada modalidade executada.

#### **Medidas de prevenção do covid-19 adotadas pela entidade Projeto CREER.**

devido a propagação do vírus covid-19 a entidade denominada Projeto CREER vem tomando medidas importantes no combate e prevenção, incluindo higienização do ambiente da edificação como moveis, cadeiras e maçanetas das portas etc... colocação de álcool em gel em locais estratégicos e na entrada do Projeto CREER para que todos que acessar a área do Projeto possam higienizar as mãos.

Destacamos que além das atividades que serão desenvolvidas no Projeto CREER, conforme descrito no Plano de Aplicação com dias e horários já definidos, informamos que serão contratados oficinairos para desenvolvimento do projeto, que terão a incumbência de acompanhar as crianças e adolescentes em apresentações e atividades que por ventura ocorrem em outro local, fora das instalações da Instituição, diga-se que as apresentações só ocorrerem com autorização da Diretoria. Estas atividades tem o propósito de estimular os nossos alunos, tendo em vista que é uma ferramenta muito importante para interação das crianças e adolescentes com pessoas que não são do convívio social das mesmas, assim, promovemos o estreitamento entre classes sociais, que são fatores importantes para desconstrução de paradigmas.

**Objetivos Gerais:** Promover a inclusão social, ações preventivas a vulnerabilidade fortalecer o convívio familiar e comunitário no contra turno social.

Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais, recreativos e de lazer para crianças e adolescentes por meio presenciais, virtuais ou de forma hibrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.

#### **Objetivos Específicos:**

- Promover a integração social do educando, reduzir as desigualdades sociais e combater o preconceito através da disseminação das brincadeiras descontraídas como futebol;
- Incentivar a prática de atividade física por meio da dança, jogos e brincadeiras;



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

- Proporcionar maior qualidade de vida com saúde física e mental;
- Despertar o interesse das crianças para as atividades;
- Lazer, diversão, inclusão e socialização;
- Aprendizagem de forma descontraída e lúdica;
- Trabalhar aspectos psicomotores (esquema corporal, lateralidade, coordenação motora, motricidade fina, organização espacial e temporal) e potencializar as habilidades motoras das crianças;
- Incluir todas as faixas etárias e gênero nas atividades que estimulam o corpo em ação.
- Preparar as crianças e adolescentes para se desenvolverem como jovens e adultos confiantes, capazes de explorar o mundo de infinitas possibilidades ao seu redor;
- Dar à criança e adolescente a oportunidade de construir as habilidades básicas do dia a dia, para que elas sejam capazes de executar suas atividades com cada vez mais independência, liberdade e autonomia;
- Conduzir a criança e adolescentes a uma aprendizagem mais natural, com a exploração das texturas, formas e cores do mundo que ela pode perceber no seu dia a dia.
- Desenvolvimento de ações especializadas para prevenção e superação das situações violadoras de direitos dos usuários e familiares.

#### **Resultados Esperados:**

- Fortalecimentos dos vínculos familiares;
- Participação das crianças e adolescentes nas atividades com propósito de interação, respeitando as diferenças de opinião para um bom convívio em sociedade;
- As atividades desenvolvidas no Projeto contribuem na melhoria da condição física da criança e adolescente afastando do sedentarismo;
- Melhoria do desenvolvimento de competências sociais como: desenvolvimento de atividades que promovam relações de solidariedade e respeito mútuo e interação social;
- Melhoria no desenvolvimento das habilidades psicomotoras;
- Melhoria do rendimento escolar e comportamento.

<b>Metas</b>	<b>etapas</b>	<b>INDICADORES QUANTITATIVO</b>
Fortalecimento de vínculos	- Estreitamento de laços e vínculos familiares; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e da comunidade.	Atender mensalmente 50 crianças



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Desenvolvimento das oficinas	- Divulgação das oficinas; - Contratação de oficinairos - Maior autonomia, criatividade e conhecimento do mundo; - Melhora no desenvolvimento das habilidades psicomotoras;	Atender mensalmente 50 crianças
------------------------------	--	---------------------------------

**Destinatários do serviço:** O Projeto CREER atenderá crianças e adolescente entre meninas e meninos com idade dentre 04 a 16 anos no período matutino e também no período vespertino, no decorrer de 4 (quatro) meses

#### V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

##### OFICINA CORPO EM AÇÃO – BRINCADEIRAS E FUTEBOL

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	manha	08:30 às 10:00	Atividade recreativa de jogo de bola	15
Segunda-feira	Tarde	16:00 às 17:30	Atividade recreativa de jogo de bola	15
Quarta-feira	manha	08:30 às 10:00	Atividade recreativa de jogo de bola	15
Quarta-feira	Tarde	16:00 às 17:30	Atividade recreativa de jogo de bola	15
Sexta-feira	Tarde	16:00 às 17:30	Atividade recreativa de jogo de bola	15

##### OFICINA CORPO EM AÇÃO: atividade recreativa musical e movimento

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	10:00 as 11:30	Atividade recreativa artística	12
Terça-feira	Tarde	14:00 às 15:30	Atividade recreativa artística	12



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
**Candeias E-mail:** [projetocreer7@gmail.com](mailto:projetocreer7@gmail.com) (presidente) Fone: (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Quinta-feira	Manhã	10:00 as 11:30	Atividade recreativa artística	12
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 15:30	Atividade recreativa artística	12
Sexta	Tarde	14:00 as 15:30	Atividade recreativa artística	12

#### OFICINA LÚDICA: RECREAÇÃO artística

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	10:00 às 11:30	Recreação	12
Terça-feira	Tarde	16:00 às 17:30	Recreação	12
Quinta-feira	Manhã	10:00 às 11:30	Recreação	12
Quinta-feira	Tarde	16:00 às 17:30	Recreação	12
Sexta-feira	manha	10:00 as 11:30	Recreação	12

#### OFICINA DE APRENDIZAGEM LÚDICA

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	08:30 as 10:00	Aprendizagem lúdica	10
Terça-feira	Tarde	14:00 às 15:30	Aprendizagem lúdica	10
Quinta-feira	Manhã	08:30 as 10:00	Aprendizagem lúdica	10
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 15:30	Aprendizagem lúdica	10
Sexta-feira	Manhã	08:30 às 10:00	Aprendizagem lúdica	10

#### Tabela de fortalecimento de vínculo

DIA	PERIODO	HORARIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Terça-feira	manha	10:00 as 12:00	Fortalecimento de vinculo	20



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetcreeer7@gmail.com](mailto:projetcreeer7@gmail.com) (presidente) Fone: (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

Terça-feira	tarde	15:30 as 18:00	Fortalecimento de vinculo	20
Quarta-feira	manha	08:00 as 12:00	Fortalecimento de vinculo	20
Quarta-feira	tarde	14: as 15:30	Fortalecimento de vinculo	20
Quinta-feira	manha	10:00 as 12:00	Fortalecimento de vinculo	20
Quinta-feira	tarde	15:30 as 18:00	Fortalecimento de vinculo	20
Sexta-feira	manha	10:00 as 12:00	Fortalecimento de vinculo	20

#### **PJ PARA PREPARO DE LANCHES**

<b>DIA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Segunda-feira a sexta-feira	Manhã e Tarde	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Preparo de alimentos

#### **JARDINEIRO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
05 vezes no mês	Manutenção da entidade, limpeza e poda da grama

#### **VI- METODOLOGIA:**

<b>AS ATIVIDADES:</b>
<p>OFICINA CORPO EM AÇÃO: será desenvolvido em dois turnos, matutino e vespertino (meninos e meninas) em dias específicos conforme tabela, correspondente ao tempo de 1:30 horas de atividade. Objetivando e valorizando o bom comportamento, e dar oportunidade as crianças e adolescentes melhorando o relacionamento dentro da instituição, na comunidade e com a família, promover a harmonia frente a situações reais como a diversidade técnica no grupo de alunos. O respeito às diferenças não se resume a aceitá-las sem contestação, é preciso a consciência de que só com oportunidades e motivação, as habilidades serão desenvolvidas. No que diz respeito a conviver com a vitória e a derrota, a respeitar as regras do jogo, ensinar a vencer (no jogo e na vida), por meio de seu esforço pessoal, através da competição, (já que a sociedade é extremamente competitiva e isto o prepara para vida. As atividades de futebol são realizadas também em horários extras conforme a participação de campeonatos e torneios.</p> <p>OFICINA CORPO EM AÇÃO ARTISTICA serão realizadas em dois períodos, matutino e vespertino, cada aula terá a duração de 1h30min cada turma, conforme tabela de horário.</p>



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetcreeer7@gmail.com](mailto:projetcreeer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

As atividades de dança serão também realizadas em horários extras conforme ensaios e apresentação em eventos dos alunos.

As aulas de Recreação serão realizadas no período matutino e vespertino, sendo cada aula no total de duração de 1h30min, conforme tabela.

As aulas da Oficina de Aprendizagem Lúdica serão realizadas período matutino, e vespertino. A duração das aulas será de 1h30min. As aulas serão sempre de forma criativa, conforme a necessidade da turma, baseando nos pilares citados da Oficina, visando a aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.

## VII – CAPACIDADE INSTALAÇÃO

### RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VINCULO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01 (um)	Oficineiro de futebol	Superior completo em educação física ou /CREF	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	30 (trinta) horas mensais	R\$ 1.300,00
01 (um)	Oficineiro de Movimento do corpo	Ensino superior completo ou capacitação profissional	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	30 (trinta) horas mensais	R\$ 1.300,00
01 (um)	Oficineiro de Recreação artística	Superior completo ou curso na área	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	30 (trinta) horas mensais	R\$ 1.300,00
01 (um)	Oficina de Aprendizagem Lúdica E fortalecimento de vinculo	Ensino Superior Completo	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	24 (trinta) horas semanais	R\$: 2.500,00

### RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	GARGO	VINCULO	CARGA HORÁRIA	VALOR
1 (um)	Prestadora de serviço para preparo de alimentos e lanches	Pessoa Jurídica	40 (quarenta) horas semanais	R\$: 2.000,00
1 (um)	Jardineiro	Pessoa física	40 (quarenta) horas mensais	R\$: 800,00

**INSTALAÇÕES FÍSICAS:** O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

- 1 (uma) ampla sala;
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
**Candeias E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) Fone: (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

1 (um) campo de futebol com iluminação  
1 (um) minicampo para atividades diversas

**EQUIPAMENTOS:** 10 (dez) computadores, 4 (quatro) impressoras, 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesa de pebolim, 2 (duas) mesa pingue-pongue, 2 (duas) televisão 2 (duas) maquinas de cortar grama; 2 (duas) camas elásticas; jogos de tabuleiros.

**MOBILIARIO:** 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 2 (dois) liquidificador, 2 (dois) sofá, 3 (três) painelas grandes, 2 (duas) painela de pressão, 100 (cem) copos, 8 (oito) ventiladores, 10 (dez) colchoes, 60 (sessenta) peças de tatame. 2 (duas) mesas grandes do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório

#### VIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

##### Discriminação:

Duração do Projeto 4 (quatro) meses.

**TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00**

**33.90.39.44.99– Água..... R\$ 800,00 ✓**

**33.90.39.43.99 – Luz ..... R\$ 1.800,00 ✓**

**33.90.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$: 3.200,00. ✓**

**33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R\$: 33.600,00 ✓**

Pagamento dos profissionais que estarão ministrando atividades (aulas) para crianças e adolescentes no Projeto CREER.

**33.90.30.16.00 - Material expediente R\$:3.400,00 ✓**

Aquisição de materiais de expediente tem como objetivo atender a secretária do projeto, materiais para desenvolver atividades com as crianças.

**33.90.30.07.00 – Gênero de alimentação R\$ 7.200,00**

A rubrica 33.90.30.07.00, refere-se ao pagamento de “alimentos” que serão destinados ao preparo de lanches e comida para as crianças e adolescentes do Projeto CREER. Informamos ainda que será servido em cada atividade 15 (quinze) refeições ou lanches conforme o número de alunos presentes podendo variar para mais ou para menos conforme o número de crianças que estiverem presentes nas aulas.

✓

②



# CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, N° 200Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-mail: [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com)  
(presidente) Fone: (44) 999131269 - CNPJ: 07.206.2410001-30

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS 2022					
DESPESAS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	
33.90.39.44.99 – ÁGUA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
33.90.39.43.99 – LUZ	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 3.90.36.99.00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 33.90.39.99.00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
MATERIAL EXPEDIENTE - 33.90.30.16.00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – 33.90.30.07.00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
TOTAL	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>NOVEMBRO DE 2022</b>
Parcela única
<b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>

--	--

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**  
**Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das  
Candeias **E-mail:** [projetoceer7@gmail.com](mailto:projetoceer7@gmail.com) (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -  
**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

**INÍCIO: 01/11/2022**

**TÉRMINO: 28/02/2023**

#### **XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO:**

O Projeto CREER através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos usuários no tocante ao comportamento informamos, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas.

#### **XII- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 17 / 10 / 2022

Local e data

Proponente